

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

1. PROJETO (2024.2)

2. 1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direito Digital

Linha de Extensão:

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Título Geral: Deep Fake e a Privacidade nas Redes Sociais: A resposta Jurídica na Era Digital.

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Áureo Henrique Madureira Carneiro	SERJU4NA / 2327200000035	(61) 9 9962-9582

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Eduarda Mendes de Assumpção Costa	Direito / 2410010000145	(61) 98220-8088
Herberth Vinicios Ferreira	Direito / 2323180000046	(61) 9.8344-1454
Jade Toledo Martins	Direito / 2413180000027	61- 983845426
Juliana Porto Santos	Direito/2310010000078	61-99122-5473
Leudivan Bento do Amaral	Direito / 2323180000045	(61) 9.8435-3291
Lilla Stephanie Fernandes Costa	Direito / 2423180000046	(61) 9.9332-8913
Matheus Henrique Silva Coelho	Direito / 2423180000026	61-99852-3071

3. Desenvolvimento

Apresentação: O avanço das tecnologias digitais tem trazido benefícios para a comunicação e o entretenimento, mas também gerado preocupações significativas com relação à privacidade e à integridade pessoal, especialmente com o surgimento dos *deep fakes*. Esse fenômeno, que permite manipular vídeos e imagens de forma hiper-realista, é cada vez mais usado para fins ilegais e antiéticos, como pornografia não consensual e falsificação de informações. Esta pesquisa busca entender os impactos sociais e legais dessas práticas, analisando os desafios que a justiça enfrenta para proteger direitos fundamentais, como a honra e a privacidade, e destacando a necessidade de atualização das leis para combater esses abusos nas redes sociais.

Fundamentação Teórica: As tecnologias de *deep learning* que dão origem aos chamados *deep fakes* utilizam inteligência artificial (IA) para criar vídeos, áudios e imagens falsas com aparência extremamente realista, imitando a voz, expressões faciais e movimentos de indivíduos reais. Essas tecnologias operam através de redes neurais, especialmente redes adversárias generativas (*GANs*), as quais aprendem e replicam

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

padrões de comportamento humano, permitindo, por exemplo, que vídeos simulados exibam falas ou ações que nunca ocorreram.

O termo “*deep fake*” popularizou-se devido ao uso de vídeos manipulados de figuras públicas, cuja fala e ações foram digitalmente alteradas. Embora essa tecnologia tenha aplicações criativas, como no cinema, há grandes preocupações éticas e de segurança, pois também pode ser usada para disseminar desinformação e promover fraudes.

A privacidade nas redes sociais refere-se ao direito de manter aspectos íntimos e pessoais livres de intromissões indesejadas. Esse direito é fundamental para garantir a autonomia individual e proteger contra abusos, como exposição indevida e difamação, sendo essencial frente ao potencial invasivo das tecnologias de *deep fake*.

No Brasil, a regulamentação dos *deep fakes* está em desenvolvimento, com a adaptação das leis existentes para enfrentar os desafios desta tecnologia. A legislação aborda principalmente temas como privacidade, crimes cibernéticos e combate à desinformação. Entre os principais marcos legais estão:

- Constituição Federal de 1988: Assegura o direito à privacidade e à imagem (Art. 5º, X).
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018: Estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais (Art. 7º).
- Código Penal Brasileiro: Prevê punições para crimes contra a honra, como calúnia, difamação e injúria (Art. 138 a 140).
- Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014: Regula o uso da internet no Brasil, estabelecendo garantias e diretrizes para privacidade e proteção de dados (Art. 3º e 7º).
- Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012): Criminaliza a invasão de dispositivos eletrônicos, aplicável em casos de manipulação e invasão de dados pessoais.
- Legislação Eleitoral: Em 2019, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) autorizou a remoção de conteúdos falsos em campanhas eleitorais, incluindo *deep fakes* com propósito de desinformação.
- PL das Fake News (PL 2630/2020): Este projeto visa regulamentar a desinformação online, propondo a identificação e rastreamento de conteúdos manipulados, como *deep fakes*.

Deep fakes têm motivado ações judiciais, principalmente por difamação e calúnia, visando compensação por danos morais e materiais. As plataformas digitais podem ser responsabilizadas pela não remoção de conteúdos prejudiciais, uma tendência crescente na jurisprudência brasileira.

Há um debate em curso sobre a necessidade de leis específicas para regular os *deep fakes* no Brasil. Enquanto alguns juristas consideram suficiente a aplicação da LGPD e do Marco Civil da Internet, outros defendem a criação de normas específicas para lidar com

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

o uso indevido dessa tecnologia e garantir a proteção dos direitos fundamentais em um cenário de constantes inovações tecnológicas.

Tema Geral: O uso da Inteligência Artificial para violação de direitos.

Tema Específico do Grupo: Deep Fake e a Privacidade nas Redes Sociais: A resposta Jurídica na Era Digital.

Problema verificado: O uso de *deepfakes* para manipular imagens e vídeos prejudica a privacidade e a dignidade das pessoas, especialmente em casos de pornografia sem consentimento, falsificação de informações e difamação. Esses problemas criam desafios para a justiça na proteção de direitos como privacidade e honra, tornando necessária a atualização das leis para responsabilizar os infratores e evitar abusos nas redes sociais.

Objetivo geral: Promover uma compreensão crítica sobre o uso indevido de *deep fakes* e suas consequências legais e sociais, contribuindo para o desenvolvimento de mecanismos eficazes de combate e regulamentação dessa tecnologia. Analisar o impacto dos *deep fakes* sobre a privacidade e a dignidade pessoal, destacando a necessidade de regulamentação para proteger direitos individuais nas redes sociais.

Objetivos específicos: Avaliar como o uso de *deepfakes* afeta o direito à privacidade e à honra, com foco em casos de pornografia não consensual e difamação. Examinar as lacunas existentes nas leis atuais quanto à proteção contra *deep fakes* e identificar possibilidades de responsabilização legal dos infratores. Investigar as ações já adotadas por outros países e seus resultados, para comparar e sugerir melhores práticas para o Brasil.

Justificativa: A tecnologia *deep fake*, embora inovadora, tem sido usada de forma a prejudicar direitos fundamentais, especialmente em casos de pornografia sem consentimento e difamação. Essas práticas afetam a dignidade e a privacidade das pessoas e revelam uma necessidade urgente de regulamentação para prevenir abusos e responsabilizar infratores. Com o avanço constante da tecnologia, é essencial atualizar as leis e definir diretrizes claras que protejam as pessoas contra esses crimes cibernéticos.

Metas: Produzir um estudo sobre os efeitos dos *deep fakes* na sociedade, com foco nos direitos de privacidade e honra. Criar conscientização sobre os riscos dos *deep fakes*, propondo métodos para identificação e denúncia de conteúdos manipulados.

Hipótese / Resultado esperado: Espera-se que, com uma compreensão aprimorada dos impactos legais e sociais dos *deep fakes*, seja possível criar regulamentações eficazes que protejam os indivíduos contra a manipulação digital não consensual.

Metodologia: O estudo inclui a revisão de artigos acadêmicos, com ênfase em publicações do Instituto de Inteligência Artificial da Universidade de Buffalo,

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

reconhecido por suas pesquisas avançadas na área. Além disso, serão analisadas legislações nacionais e internacionais e estudos de casos de uso prejudicial dos *deep fakes*. A pesquisa contará ainda com uma análise comparativa de legislações estrangeiras, identificando possíveis modelos para regulamentação no Brasil.

Cronograma de execução:

Data de início: 05/08/2024

Data de término: 23/12/2024

Evento	Período	Observação
Participação de evento na DPDF (Projeto Conciliar)	09/2023	
Apresentação da prática extensionista	11/2023	

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:

<https://www.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoCompleto.action?id=39450>.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais. Diário Oficial da União, 2018. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1940/De12848.htm.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Dispõe sobre os direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Diário Oficial da União, 2014. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm.

Buffalo. House holds hearing on "deepfakes" and artificial intelligence amid national security concerns. University at Buffalo, 2019. Disponível em: <https://www.buffalo.edu/ai-data-science/news-events/news/articles.host.html/content/shared/engineering/home/articles/2019-media-coverage/house-holds-hearing-on--deepfakes--and-artificial-intelligence-amid-national-security-concerns.detail.html> Acesso em: 29 de out. de 2024.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CNN. Saiba o que é deepfake, técnica de inteligência artificial que foi apropriada para produzir desinformação, CNN, 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/noticias/saiba-o-que-e-deepfake-tecnica-de-inteligencia-artificial-que-foi-apropriada-para-produzir-desinformacao/> Acesso em: 29 de out. de 2024.

ENGLER, Alex. Fighting deepfakes when detection fails. Brookings, 14 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.brookings.edu/articles/fighting-deepfakes-when-detection-fails/> Acesso em: 29 de out. de 2024.

FERREIRA, Eduardo M. e SILVA, Maria C. "Deep Fakes e o Impacto na Privacidade Digital: Uma Análise Jurídica". Revista Brasileira de Direito Digital, v. 5, n. 2, p. 45-67, 2023.

GONÇALVES, Lucas R. "Desafios da Proteção de Dados Pessoais na Era dos Deep Fakes". Revista de Tecnologia e Privacidade, v. 8, n. 1, p. 23-38, 2022.

MELO, João Ozorio de. Justiça dos Estados Unidos enfrenta um novo fenômeno: a 'defesa deepfake'. Conjur, 13 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-mai-13/ia-cria-problema-justica-eua-defesa-deepfake/> Acesso em: 29 de out. de 2024.